



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA

**PASSEIO PÚBLICO/
ACESSIBILIDADE**

Alvorada - RS
Outubro de 2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

TERMO DE REFERÊNCIA

Este **TERMO DE REFERÊNCIA** tem por finalidade estabelecer diretrizes para seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para execução de **REFORMA e OBRAS DIVERSAS/ACESSIBILIDADE DO PASSEIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, situado à Rua Contabilista Vitor Brum nº 21, esquina com a Rua Ceará- Vila Maringá - Alvorada/RS, considerando a baixa complexidade do objeto.

1. DO OBJETO

REFORMA e OBRAS DIVERSAS/ACESSIBILIDADE DO PASSEIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, situado à Rua Contabilista Vitor Brum nº 21, esquina com a Rua Ceará - Vila Maringá - Alvorada/RS.

2. JUSTIFICATIVA

O atendimento à NBR 9050, tornando acessível o passeio público da Câmara de Vereadores do Município de Alvorada.

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL
01	REFORMA e OBRAS DIVERSAS/ ACESSIBILIDADE DO PASSEIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R\$ 44.080,13

4. DA GARANTIA

4.1 No prazo de até 3 (três) dias a CONTRATADA deverá providenciar na assinatura do Contrato, cabendo a garantia do objeto do presente contrato de 05 (cinco) anos, consoante dispõe o Código Civil Brasileiro art. 618, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA, responsável por todos os encargos daí decorrentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo para execução da obra será de **30 (trinta)** dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Início;

5.2 Somente será admitida prorrogação de prazo da prestação dos serviços, se houver a interrupção do mesmo determinado pela CONTRATANTE, ou por caso fortuito ou de força maior, estes devidamente comprovados e aceitos pelo engenheiro, fiscal da obra/serviço;

5.3. O prazo de início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Início.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Por ocasião do final da obra a CONTRATANTE e CONTRATADA farão uma inspeção final para dirimir possíveis problemas e verificar a limpeza final da obra.

6.2 O termo de recebimento provisório e o pagamento da última parcela de medição serão efetivados somente depois de sanados todos os problemas levantados na inspeção final.

6.3 O Termo de Recebimento definitivo será fornecido pela CONTRATANTE, 30 dias após solicitação do mesmo pela CONTRATADA.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Para fins de cumprimento do art. 67, e §§ da Lei 8666/93, a execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do setor técnico, o qual designará um representante, mediante Portaria Municipal, para acompanhamento e fiscalização do Contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como, determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

7.2 A fiscalização é exercida no interesse da Câmara de Vereadores, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada.

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

7.3 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

7.4 A Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e as condições estabelecidas.

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada.

7.6 Os documentos produzidos em cada etapa do Projeto serão submetidos à avaliação técnica multidisciplinar, que emitirá parecer técnico favorável ou desfavorável, aprovando ou não a etapa correspondente. Em caso de parecer favorável, a Contratada será autorizada a iniciar os trabalhos de etapa subsequente.

7.7 A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

7.8 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.9 A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- b) analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no Termo de Referência;
- c) verificar e aprovar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante;
- d) verificar e atestar os serviços, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- e) receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1 Visita Prévia ou Vista Técnica:

8.1.1 A licitante poderá agendar Visita Técnica entrando em contato com o Setor Técnico – Fone (51) 34839419– Rua Contabilista Vitor Brum nº 21/ Sala 19 - Bairro Maringá – Alvorada/RS. A Visita Técnica deverá ser agendada com no máximo três dias úteis antes da data limite prevista no edital para entrega dos documentos.

8.1.2 Caso a licitante achar desnecessário a Visita Técnica, a mesma deverá apresentar declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do local e do objeto licitado.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 60 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do contrato e publicação na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovação de Registro da Empresa e do(s) seu(s) responsável (eis) técnico (s) que responderá (ão) pelo objeto da licitação, junto à entidade competente (CAU/ CREA). Quando se tratar de empresa com sede fora do Estado do Rio Grande do Sul, no momento da contratação, a mesma deverá ter seus registros visados no CAU / CREA / RS, como condição de validade do mesmo e de reconhecimento de sua habilitação para funcionar no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

5.2 Comprovação de Capacidade Técnica Profissional do responsável técnico da empresa, através da apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que prove a execução pela licitante de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devidamente certificado pelo seu respectivo conselho (CAU / CREA).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com os projetos, com as especificações técnicas e orientações constantes neste edital.

7.3 Cumprir com o cronograma de execução, sendo que o período para a execução dos serviços ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de serviço;

7.4 Manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias para o uso dos materiais, nos termos definidos pela legislação pertinente;

7.5 Exigir que os funcionários se apresentem devidamente uniformizados e identificados com crachás;

7.6 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que ocorram durante a execução dos serviços.

7.7 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos riscos, danos e despesas decorrentes da realização dos mesmos;

7.8 Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.9 Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução de serviços oriundos do presente contrato.

7.10 Manter o diário de obras atualizado, apresentando o mesmo para fiscalização quando solicitado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e demais cláusulas estabelecidas no Edital.

6.2. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações, o que deverá ser atestado pelo gestor do contrato, na forma pactuada no Projeto Básico.

6.3. Facilitar, em tempo hábil para a CONTRATADA, o acesso a documentos e/ou informações de que disponha porventura necessários à execução dos serviços.

6.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado.

6.7. A Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DO PAGAMENTO:

10.1 Os pagamentos ocorrerão no máximo 30 dias após emissão do Boletim de Medição e Nota Fiscal **devidamente atestada pela fiscalização da obra.**

10.2 Para efetivação dos pagamentos a CONTRATADA deverá apresentar Certidões Negativas das Contribuições Previdenciárias, Certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas, referente ao período medido, com os respectivos recolhimentos (previdenciário e do FGTS).

14. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- projetos básicos (Pranchas 01/04; 02/04; 03/04 e 04/04);
- planilha orçamentária;
- cronograma físico-financeiro
- planilha de detalhamento do BDI;
- especificações técnicas dos serviços.

Resp. Técnico:

Arq. Karen Giordani

CAU A27724-0/ RRT nº 8636486

Karen Giordani
Arquiteta e Urbanista
CAU A27724-0
Matrícula 10416